



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.516, DE 15 DE ABRIL DE 1.980

(Dispõe sobre alteração do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, TADAO SAKAI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PROMULGO, nos termos do artigo 30, § 2º, do Decreto - Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos níveis de vencimentos do Pessoal da Câmara, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 1.980 os constantes do Anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os benefícios desta lei, são extensivos aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de abril de 1.980, 419ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


TADAO SAKAI

PRESIDENTE DA CÂMARA


LUIZ BERALDO DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

(CONT. LEI Nº 2.516, DE 15 DE ABRIL DE 1.980).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 15 de abril de 1.980, 419ª da Fundação
da Cidade de Mogi das Cruzes

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ,
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA.